

Universidade Federal de Uberlândia

Curso de Engenharia Elétrica

Normas Complementares – Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deve ser realizado ao matricular no componente curricular apropriado, com carga horária de 60 horas. Um docente da Faculdade de Engenharia Elétrica orientará o TCC do aluno.

§ 1º. A matrícula neste componente curricular será admitida ao discente que estiver cursado, no mínimo, 2.100 horas com aproveitamento.

§ 2º. O aluno tem o compromisso de escolher o professor orientador.

Art. 2º. O discente deverá elaborar um plano de trabalho, conforme o modelo disponibilizado pela Coordenação de Curso, com os seguintes componentes:

- Introdução;
- Objetivos;
- Justificativas;
- Metodologia;
- Recursos e Ferramentas;
- Cronograma e;
- Bibliografia.

Art. 3º. A matrícula no componente curricular de TCC será deferida com a apresentação do plano de trabalho à Coordenação de Curso com anuência por escrito do docente orientador.

§ 1º. Se o aluno não concluir seu TCC no período em que esteja matriculado, ele deverá requerer a matrícula novamente neste mesmo componente curricular para o semestre subsequente.

Art. 4º. Sob supervisão de seu professor orientador, o aluno deverá elaborar, desenvolver, redigir, expor e defender sua monografia, em sessão pública, perante uma comissão examinadora. Essa monografia deve ser fundamentada em investigações feitas na literatura técnico-científica ou por meio de julgamentos de circunstâncias ou observações, hipóteses, informações e outros aspectos vistos na prática e na teoria.

§ 1º. O discente é encarregado de executar as atividades esperadas no cronograma do plano de trabalho, incumbindo ao professor orientador o acompanhamento e apreciação dos resultados.

§ 2º. O aluno deverá desenvolver seu projeto levando em consideração os diversos componentes curriculares estudados ao longo de seu curso, para que seu conhecimento possa ser auferido.

§ 3º. É de total responsabilidade do aluno a manutenção das fontes do material acadêmico consultado e de sua criteriosa inspeção. Considera-se que o mesmo esteja ciente das orientações fornecidas ao longo do Curso a respeito de plágio acadêmico.

§ 4º. A formatação da monografia será adotada conforme modelo instituído pelo Colegiado do Curso e disponibilizado pela Coordenação de Curso.

§ 5º. Em conformidade com o Calendário Acadêmico, a data, a hora e o local da defesa serão previamente agendados pelo discente na Secretaria do Curso mediante a entrega de cópias encadernadas da monografia em número compatível aos membros da banca examinadora.

§ 6º. Sob nenhuma hipótese a defesa será agendada sem que as cópias da monografia sejam depositadas, em conjunto com a formação dos membros da banca examinadora realizada pelo professor orientador, por meio de uma carta de encaminhamento assinada por esse professor (Requerimento para Agendamento de Defesa de TCC).

§ 7º. Os nomes sugeridos dos membros da banca examinadora deverão atender os requisitos mínimos de titulação acadêmica (Graduação).

§ 8º. O discente deverá entregar também o relatório emitido pelo processamento do arquivo da monografia de TCC em um programa de detecção de similaridade (plágio), recomendado pela biblioteca, juntamente com a Declaração de Uso de *Software* Anti-Plágio.

§ 9º. O discente deverá observar o interstício mínimo de 15 dias computados a partir da entrega das cópias da monografia na Secretaria do Curso para a data da defesa.

Art. 5º. A banca examinadora reunir-se-á em data, hora e local previamente definidos. O estudante deverá tomar conhecimento de todas as informações necessárias.

§ 1º. Três membros constituirão a banca examinadora da monografia, constituída por docentes ou profissionais do setor, em que um membro será o professor orientador, que presidirá os trabalhos.

§ 2º. O estudante deverá estar no local com antecedência mínima de quinze minutos da hora constituída, no intuito de anteceder-se à banca e deixar a apresentação preparada.

§ 3º. A monografia será apresentada pelo discente usando recursos audiovisuais ofertados pela Universidade Federal de Uberlândia.

§ 4º. Em respeito aos direitos autorais e de propriedade industrial devidamente registrado no INPI e acordos celebrados entre a FEELT/UFU e partes interessadas, a defesa da monografia poderá ser proibida ao público devido a questões de sigilo.

§ 5º. Os membros da banca deverão individualmente anotar as correções, recomendações e propostas em sua cópia da monografia e, no término da defesa, entregar ao discente para os devidos ajustes, se necessário.

§ 6º. A defesa do TCC deverá obedecer aos passos a seguir:

- I. Abertura da sessão pelo Presidente da Banca.
- II. Apresentação oral pelo discente com tempo de 15 a 20 minutos.

- III. Arguição do discente pela banca examinadora, conforme a ordem instituída pelo Presidente, sendo que deverá ser o último membro a arguir o aluno.
- IV. Em sessão privada, decisão do resultado pela banca examinadora e redação da ata de defesa, cuja responsabilidade é do Presidente da banca.
- V. Divulgação do resultado pelo Presidente da banca examinadora.

Art. 6º. O resultado da defesa do TCC será deliberado pela banca examinadora como APROVADO SEM NOTA, REPROVADO ou SEM APROVEITAMENTO.

§ 1º. O discente APROVADO SEM NOTA deverá depositar uma cópia do trabalho em formato eletrônico, com os ajustes solicitados pela banca examinadora, caso houver, para publicação dentro de 30 dias.

§ 2º. A verificação final do TCC será realizada pelo orientador. Salienta-se que a não efetivação dentro do prazo impossibilita o encerramento do TCC com o conceito adquirido, reprovando no componente curricular.

Art. 7º. O professor orientador de TCC deverá efetuar o lançamento do conceito da avaliação do discente, verificando previamente se o estudante remeteu a cópia em formato eletrônico para publicação.

§ 1º. Caso o TCC tenha sido aprovado, o discente receberá o conceito APROVADO SEM NOTA pelo orientador.

§ 2º. Se o discente foi reprovado na defesa pelos membros da banca, o conceito REPROVADO SEM NOTA será atribuído pelo professor orientador. Mesmo conceito será imposto em conformidade com o parágrafo 2º do Art. 6º.

§ 3º. Se o discente não defender sua monografia até o final do semestre letivo em que estiver matriculado, o professor orientador lançará o seguinte conceito final: SEM APROVEITAMENTO.

§ 3º. O conceito SEM APROVEITAMENTO não influencia no Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) do discente.

Art. 8º. A frequência não será mensurada para fins de aprovação.

Art. 9º. Os casos omissos desse documento serão discutidos e deliberados pelo Colegiado do Curso.